

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente Contrato Emergencial terminará instantaneamente na data de assinatura do Contrato Administrativo proveniente da Chamada Pública com o mesmo objeto deste;

5.2. Além da possibilidade de encerramento deste contrato apresentada no item 5.1., sua vigência, caso não termine por força da cláusula anterior, terminará no prazo de 90 (noventa) dias a contar da presente data, prorrogável automaticamente por 90 (noventa) dias, caso não exista algum pedido em sentido contrário;

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência contratual estipulado nesta cláusula não exime a CONTRATANTE da comprovação da existência de recursos orçamentários para a efetiva continuidade da prestação dos serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato de Gestão, especificados no ANEXO TÉCNICO I - Descrição de Serviços, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes neste instrumento, bem como no Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento, a importância estimada de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) por mês, de acordo com o período de vigência estipulado na Cláusula Quinta deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores correspondentes ao período de vigência referente ao exercício financeiro de 2018, seguirão da dotação do ano em curso, qual seja: **06.01.00 – Secretaria Municipal de Saúde – FMS, Projeto/atividade: 10.302.0014.2.037, Manutenção das atividades para funcionamento de média e alta complexidade, ficha orçamentária: 553, elemento de despesa 33.90.39.99, fonte de recurso: 1.201.0001, 1.203.0010, 1.203.0017, 1.604.0001, 1.605.0001.** Já o valor inerente ao ano de 2019, esse será empenhado na dotação orçamentária a ser definida para o seu exercício. Por fim, ambos os repasses dar-se-ão na modalidade CONTRATO DE GESTÃO.